

= LEI Nº 05, DIGO 703 DG 10.08.87 =

→ Autoriza concessão em regime de comodato a TELEMIG e dá outras providências.

O povo do Município de Micos, Goiás, por seus representantes eleitos e seu Conselho Municipal, sancionando a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o melhor regime municipal autorizado a ser a Telecomunicações de Micos S/A. TELEMIG, a instância de cabulos municipais.

depo, em regime de comodato, uma área de terreno de propriedade desta municipalidade, situada já sua primeira em bairro grande, deste município, destinada a instalação de equipamentos de telefonia.

Art. 2º - O imóvel objeto desta cessão será destinada pela comodataria à operação do serviço de telefonia da localidade de Bairro Grande.

Art. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a comodataria operar o serviço de telefonia da localidade.

Art. 4º - Desde já, fica concedida a TELEMIG, a isenção de tributos municipais, presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia no município.

Art. 5º - Revogados as disposições e contrários, em contrário com vigor na data de sua publicação.

Prezenta municipal de Bairro Grande, aos quinze dias, dez (10) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

SEBASTIÃO CARVALHO BARBOSA =
PREFEITO MUNICIPAL